



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.005, DE 02 DE JULHO DE 2003.

= Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de abertura de Crédito Especial, para fins de incentivo e apoio às práticas desportivas das categorias de base, que tenham caráter de assistência social, em conformidade ao artigo 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O valor será repassado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

- 01.00 - Poder Legislativo
- 01.01.00 - Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Fica criada na Sub-unidade orçamentária Departamento de Esportes a seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Esportes

- 02.00 - Poder Executivo
- 02.05.00 - Secretaria da Educação e Esportes
- 02.05.09 - Departamento de Esportes
- Funcional Programática - Programas de Trabalho
- 27.812.0007.2.017 - Manutenção do Depto. de Esportes
- Natureza Despesa - 3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais

Artigo 4º - A Associação Esportiva Santa-Cruzense fica obrigada a prestar contas da subvenção concedida, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, sob pena de cessação dos benefícios da presente Lei e devolução dos valores repassados.

João Gabriel Ramos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

2

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.941/02.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Julho de 2003.

ADILSON DONIZETTI MIRA
Prefeito

João Gabriel Lemos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 149.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP